



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 62 /2023 -PMB

FOLHA Nº

1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023-PMB:

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 62 /2023 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE:

ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de outubro de 2023.


JOYCE FERREIRA FARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Memorando 81/2023

Bandeirantes (PR), 04 de agosto de 2023

DE: DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO/PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Prezado Sr. Secretário:

A fim de instruir o Termo de Convenio nº 1096/2022/SEDU, proveniente da Prioridade 88, que tem como objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, solicito a vossa senhoria a abertura de processo licitatório.

Seguem anexo a planilha de características do bem, a planilha de cotações, os orçamentos de pesquisa de preços, declaração de previsão orçamentária de contrapartida, plano de trabalho e termo de convenio.

Sem mais, fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Rosicleide Inforzato

Responsável pela Prestação de Contas

[Handwritten signature]

31/08/2023

*Entam. do ao dependentes
de compra por produtores
- solicitados no estado de*

31/08/2023



PAM2022 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE **PREGÃO** nº /2.0

LOTE Nº: **01**

PROponente:

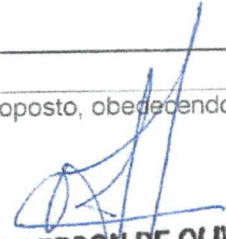
Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr.

NOME DO BEM: **Equipamentos de Informática – Computadores Tipo 02**

Item	(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) QTDE	4) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PELA PROPONENTE
1	Desktop	<p>Microcomputador contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Processador</u> de 04 núcleos / 08 <i>threads</i> / mínimo de frequência 3.60 Ghz / mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - <u>Placa Mãe</u> LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits; - <u>Memória</u>: DDR4 8gb / 3200 mhz; - <u>HD</u> de 240GB SSD; - <u>Gabinete</u> com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. 	04 unid	
3	Teclado	Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio.	04 unid	
4	Mouse	Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio.	04 unid	
5	Monitor	Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI – Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms.	04 unid	
5	Garantia	12 meses após a entrega, para todos os bens	---	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 4 (quatro) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados na coluna 2.

WANDERSON DE OLIVEIRA
Carteira de identidade Nº 3.727.700-21 e Órgão Emissor SSP/PR
Bandeirantes, 27 de julho de 2023.


WANDERSON DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO
PORT. 13.948/2023

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa 1- T. C. Nabeshima

Empresa 2- Felipe G. Comércio de Eletrônicos Ltda

Empresa 3- Rodrigo Augusto Cadamuro

Lote 1 - COMPUTADORES TIPO 02 (DESKTOP)

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
CPU	2.580,00	2.590,00	2.700,00	2.623,33	2.623,33	4	10.493,33
Placa de Vídeo	4.000,00	4.050,00	4.299,00	4.116,33	4.116,33	4	16.465,33
Monitor	1.150,00	1.150,00	1.300,00	1.200,00	1.200,00	4	4.800,00
Total R\$							31.758,67

* O Município adotou como preço unitário máximo, a média dos valores dos orçamentos

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 88

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	114.356,67	100.000,00	87,45%	14.356,67	12,55%	100,00%	114.356,67
Lotes Homologados	50.523,80	47.997,61	95,00%	2.526,19	5,00%		
Novo valor da prioridade	82.282,47	78.168,34	95,00%	4.114,12	5,00%	100,00%	82.282,47

Bandeirantes, 27 de julho de 2.023

WANDERSON DE OLIVEIRA

Secretário do Planejamento

rg.3.727.700-24 ssp/pr

WANDERSON DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE PLANEJAMENTO

PORT. 13.948/2023



CONTRATO - ORÇAMENTO 536

INFOWAY - 04.960.716/0001-91
AV BANDEIRANTES, 194 SALA 01CENTRO - BANDEIRANTES - PR CEP: 86.360-000
Fone: (43) 3542-0708 E-mail: infoway@infowayshop.com.br

59

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: marlene DATA: 17/06/2022

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
INSC. ESTADUAL:
EMAIL:
NUMERO:
COMPLEMENTO:
UF:

CNPJ: 76.235.753/0001-48
TELEFONE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 3i-15iml Intel Core i3 10110u 8gb SSD 256gb 15.6 Windows 11 Home	2,00			R\$ 4.557,00	R\$ 9.114,00
2. Monitor 23,8" FHD 24MP400-B.AWZM 75Hz 5ms	18,00			R\$ 1.150,00	R\$ 20.700,00
3. micro computador i3-10100 3.6GHz LGA 1200 6MB/8/256gb	18,00			R\$ 2.580,00	R\$ 46.440,00
4. nobreak de 720vA 110V	18,00			R\$ 570,00	R\$ 10.260,00
5. impressora Laser, A4, 42PPM, Branca, 110V	2,00			R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
6. placa de video 12gb de ran/192bits	4,00			R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	62,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	6 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 110.914,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 110.914,00		

04.960.716/0001-91

T. C. NABESHIMA

AV. BANDEIRANTES, 194 - SALA 1 - CENTRO
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.960.716/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/2002

NOME EMPRESARIAL
T. C. NABESHIMA & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFOWAY

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BANDEIRANTES

NÚMERO
194

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRIBAN@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(43) 3542-1843/ (43) 8411-1447

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 14:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPUCEL INFORMÁTICA

Fone: (43) 3542-1822

www.compucelinfo.com.br

email: atendimento@compucelinfo.com.br

R. Prefeito José Mario Junqueira 265
Bandeirantes - Paraná

DADOS

DATA:
10/07/2022

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

INSC. ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL: PLANEJAMENTO@BANDEIRANTES.PR.GOV.BR

ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER,

NUMERO 1457

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP: 86.360-000

CIDADE: BANDEIRANTES - PR

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	3i-15iml Intel Core i3 1011)u 8 gb SSD 256gb 15.6 windows 11 home.....	2,00.....	4.605,00.....9.210,00
2.	Monitor 23,8" FHD 24MP400B.AWZM 75Hz 5ms.....	18,00.....	1.150,00.....20.700,00
3.	Micro computador i3-10100 3.6 GHz LGA 1200 6MB/8/256gb.....	18,00.....	2.590,00.....46.620,00
4.	Nobreak de 720 vA 110 v.....	18,00.....	565,00.....10.170,00
5.	Impressora Lawsr, A4, 42PPM, branca 110 V.....	2,00.....	4.250,00.....9.500,00
6.	Placa de video 12 gb de ran/192bits.....	4,00.....	4.050,00.....16.200,00

VALOR TOTAL

R\$ 112.400,00

CNPJ: 10.343.326/0001-75

I. E.: 904.54809-06

Flávio L. M. Miyashiro
E Cia. Ltda.

Rua Prof. José Mario Junqueira, 265 - Centro
86.360-000 - BANDEIRANTES - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.343.326/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/09/2008

NOME EMPRESARIAL
FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA

NÚMERO
265

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3542-1822

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 14:02:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RAZÃO SOCIAL: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
NOME FANTASIA: RODRIGO INFORMÁTICA
CNPJ: 27.386.520/0001-30
IE: 90836419-80
R. SÃO PAULO 749

DADOS

DATA:
08/07/2022

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
INSC. ESTADUAL:
EMAIL: PLANEJAMENTO@BANDEIRANTES.PR.GOV.BR
NUMERO: 1457
COMPLEMENTO:

CNPJ: 76.235.753/0001-48
TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA FREI RAFAEL PRONER,
BAIRRO: CENTRO
CEP: 86.360-000
CIDADE: BANDEIRANTES - PR

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	3i-15iml Intel Core i3 1011)u 8 gb SSD 256gb 15.6 windows 11 home.....	2	4.800,00	9.600,00
2.	Monitor 23.8" FHD 24MP400B.AWZM 75Hz 5ms.....	18	1.300,00	23.400,00
3.	Micro computador i3-10100 3.6 GHz LGA 1200 6MB/8/256gb.....	18	2.700,00	48.600,00
4.	Nobreak de 720 vA 110 v.....	18	720,00	12.960,00
5.	Impressora Lawsr, A4, 42PPM, branca 110 V.....	2	4.500,00	9.000,00
6.	Placa de video 12 bg de ran/192bits.....	4	4.299,00	17.196,00

VALOR TOTAL

R\$ 120.756,00

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO
ALBINO - INFORMÁTICA
RODRIGO INFORMÁTICA
CNPJ 27.386.520/0001-30
FONE (43) 3538 - 5929 - ANDARA PARANA

Rodrigo Lg



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.386.520/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2017

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RODRIGO INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NÚMERO
749

COMPLEMENTO

CEP
86.380-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANDIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM

TELEFONE
(43) 3538-5929

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 14:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



11
p

DECLARAÇÃO

Município	BANDEIRANTES
Programa:	PAM
Componente:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Prioridade nº:	88

DECLARO, que o município de **BANDEIRANTES** solicita a utilização do(s) Edital(is) de licitação conforme a:

Lei nº 8.666/1993, conforme Medida Provisória nº 1.167/2023

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto Estadual nº 10.086

Bandeirantes, 28 de julho de 2023.

JAELSON
RAMALHO
MATTA:48666
157968
Assinado de forma
digital por JAELSON
RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2023.08.01
16:07:53 -03'00'
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
256/2023	987445	Rascunho	DIEGO HENRIQUE TOZETTI

Título: AQUISIÇÃO INFORMÁTICA

Observações:

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
611689 - Microcomputador Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento:Hdd: 2 TB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia: On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre, Outros Recursos: Conforme Edital	Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 1.264.0000	R\$ 1.264.0000	R\$ 1.264.0000	R\$ 1.264.0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.264.0000	04/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98198106161952023	04/09/2023	9	Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados a vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande PB.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981981	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
MICROTECNOLOGIA INFORMATICA LTDA		BRIGHT	
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
444422 - Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 11 GB, Resolução Imagem: 7680 X 4320.DPI, Modelo: Gddr5x, Características Adicionais: Suporta Hdcp, Barramento: Pci Express 3.0, Quantidade Saída: Dvi E Hdmi	Unidade	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 229,0000	R\$ 3.791,4418	R\$ 4.999,9700	R\$ 6.652,9000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compos
1		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.470,0000	15/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92554306000432022	15/08/2023	1	Objeto: Aquisição de placas de vídeo para melhoramento das ilhas de edição da Uern TV, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925543	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
RAFAEL KOSLOP 11864030984	Nvidia		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compos
2		CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.999,9700	29/06/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
4000306000152023	29/06/2023	1	Objeto: Dispensa 15/2023 - Aquisição de placas de vídeo dedicadas para computadores de alto desempenho, conforme especificações no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	40003	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
PEDRO BRUNO DE SOUSA SILVA HENRIQUE MOREIRA 01046459112	PNY		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

13
P

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 1.500,0000	18/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605001692022	18/05/2023	77	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens de consumo de tecnologia da informação.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	VGA - quadro		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 229,0000	18/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605001692022	18/05/2023	76	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens de consumo de tecnologia da informação.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
SOMA-INFORMATICA LTDA	PCYES		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 2.500,0000	05/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15325405000202022	05/05/2023	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de acessórios e materiais de informática
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153254	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
MALU COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL	MSI		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.300,0000	20/04/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92606605000012023	20/04/2023	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, peças de reposição, periféricos e acessórios), para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926066	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		NVIDIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.652,9000	14/03/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029506000092023	14/03/2023	1	Objeto: Placa de vídeo Zotac NVIDIA, Geforce RTX 4070 ti Gaming AMP Extreme AIRO, 12GB, GDDR6X, DLSS, Ray Tracing, ZT-D40710B-10P Splitter HDMI 1x16
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160295	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
CAMILLA PEREIRA MORAIS 11315222736		GFORCE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.350,0000	16/12/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814605000822022	16/12/2022	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
INFO DIRECT COMERCIAL LTDA		JIESHUO rtx 3060 6g	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.407,9900	06/10/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805000332022	06/10/2022	151	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura e eventual de Material de Manutenção de Informática e Periféricos para atender e suprir os constantes serviços de manutenção e reparo nos equipamentos de informática e comunicações, bem como o de periféricos, visando o bom funcionamento administrativo das seções do GAPBE e unidades apoiadas (DTINFRA-BE, SEREP-BE, I COMAR, GSD-BE, HABA, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1, BABA e CLA)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	NVIDIA GTX 1080 TI 1		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 5.148,0000	06/10/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805000332022	06/10/2022	112	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura e eventual de Material de Manutenção de Informática e Periféricos para atender e suprir os constantes serviços de manutenção e reparo nos equipamentos de informática e comunicações, bem como o de periféricos, visando o bom funcionamento administrativo das seções do GAPBE e unidades apoiadas (DTINFRA-BE, SEREP-BE, I COMAR, GSD-BE, HABA, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1, BABA e CLA)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LITUANIA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	PNY		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

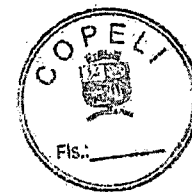
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 5.148,0000	06/10/2022	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062805000332022	06/10/2022	76	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura e eventual de Material de Manutenção de Informática e Periféricos para atender e suprir os constantes serviços de manutenção e reparo nos equipamentos de informática e comunicações, bem como o de periféricos, visando o bom funcionamento administrativo das seções do GAPBE e unidades apoiadas (DTINFRA-BE, SEREP-BE, I COMAR, GSD-BE, HABE, CTRB, PABE, COMARA, SERIPA-1, BABE e CLA)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120628	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
LITUANIA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	PNY	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/09/2023 13:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*



15
7

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PMN

Aos.....do mês..... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr.Ditmar Alfonso Zimath, nomeado pela Portaria nº 001 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº35/2023**–Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

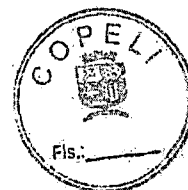
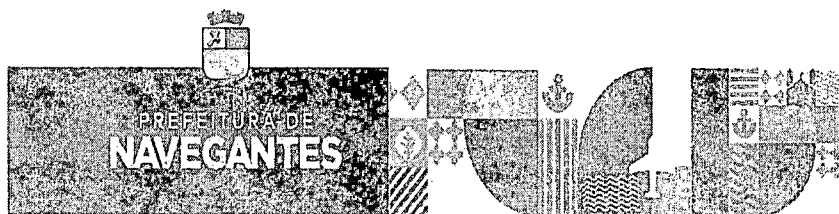
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS E NOTEBOOKS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.** conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 35/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	COMPUTADOR MODELO I (2023) - Computador com processador 4 núcleos 8 threads no mínimo, 6 Mb de cache mínima, litografia 14nm 3.6 GHz de velocidade mínima; 8 Gb Memória RAM DDR4 2666MT/s no mínimo; SSD de no mínimo 256 GB; Monitor de 21.5" com IPS, Ajustes de Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, com USB; Mouse e Teclado ABNT2 USB; Garantia 36 meses no local em até 72 horas úteis	U	450	R\$ 8338,33	R\$ 3.752.250,00
2	WORKSTATION MODELO I (2023) - Computador com processador 8 núcleos 16 threads no mínimo, 16 Mb de cache mínima,	U	30	R\$24.760,00	R\$ 742.800,00



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446



16.4 Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos de informática (computadores completos e notebook), cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;

16.5 Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos de informática (computadores completos e notebook);

16.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.7 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

16.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

16.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de permitir que seja utilizada parte de seu saldo para que outras entidades (como exemplo o Legislativo Municipal) possam realizar a adesão a ata.

17. DO JULGAMENTO

17.1 – As propostas serão julgadas pelo menor valor por item;

À vista das informações contidas neste termo de referência e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a realização do procedimento licitatório.

Aprovo o presente Termo de Referência

Navegantes, 31 de março de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração

DANIEL SEIBERT ROCHA
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93
- Pregão Próprio
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A aquisição 4 (quatro) computadores completos (CPU, placa de vídeo dedicada de alta capacidade, monitor, mouse teclado) visando atender a demanda de diversas secretarias que necessitam de capacidade computacional para renderização de vídeo e geração de imagens vetoriais de alta qualidade. Recurso este custeado pelo termo de CONVÊNIO 1096/2022.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Conforme levantamento feito pelo departamento de informática juntamente das secretarias, foram contabilizadas a necessidade de 4 computadores completos. Visando manter uma padronização de especificações e componentes com os computadores adquiridos nas licitações anteriores, esses computadores devem atender à seguinte especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 31.758,64 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 31.758,64 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 31.758,64 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): 02.003 5009 0405 4.4.90.52.00 1035 / 02.003 0000 0405 4.4.90.52.00 1035

4.3. Plano Orçamentário: 02.003 5009 0405 4.4.90.52.00 1035 / 02.003 0000 0405 4.4.90.52.00 1035

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

a) Fiscal Técnico, titular e substituto: EDUARDO DOTTI (TITULAR) RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO (substituto)

b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: EDUARDO DOTTI (TITULAR) RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO (substituto)

c) Gestor do Contrato, titular e substituto: EDUARDO DOTTI (TITULAR) RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 04 DE OUTUBRO DE 2023.



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição 4 (quatro) computadores completos (CPU, placa de vídeo dedicada de alta capacidade, monitor, mouse teclado) visando atender a demanda de diversas secretarias que necessitam de capacidade computacional para renderização de vídeo e geração de imagens vetoriais de alta qualidade. Recurso este custeado pelo termo de CONVÊNIO 1096/2022.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento feito pelo departamento de informática juntamente das secretarias, foram contabilizadas a necessidade de 4 computadores completos. Visando manter uma padronização de especificações e componentes com os computadores adquiridos nas licitações anteriores, esses computadores devem atender a seguinte especificação:

Item	ITEM	EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	QTD
1	Desktop	<ul style="list-style-type: none">• Microcomputador contendo:• <u>Processador</u> de 04 núcleos / 08 <i>threads</i> / mínimo de frequência 3.60 Ghz. /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção.• <u>Placa Mãe</u> LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0.• Placa de vídeo off-board com saída HDMI com• 12Gb de ram / 192 bits;• <u>Memória</u>: DDR4 8gb / 3200 mhz;• <u>HD</u> de 240GB SSD;• <u>Gabinete</u> com fonte 350W reais;• Caixa de Som;• Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso.• Periféricos Inclusos : Teclado - Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio; Mouse - Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio; Monitor- Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI – Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms	04 unid
2	Garantia	12 meses após a entrega, para todos os bens	---

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com isso o levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais, justamente com pesquisas de preço baseadas em pregões de outras prefeituras. A aquisição da solução se dará na modalidade pregão eletrônico de ampla concorrência por menor preço.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição 4 (quatro) computadores completos (CPU, placa de vídeo dedicada de alta capacidade, monitor, mouse teclado) conforme especificado no item "2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" atenderá a necessidade de computação gráfica de alta resolução e qualidade de renderização para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Essa estimativa de 4 (quatro) computadores levou em conta a necessidade renderização gráfica vetorial e de conversão de imagens/vídeos para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Essa estimativa é apresentada abaixo, onde serão destinados os computadores:

SETOR	QT D	MOTIVO
OBRAS	3	Fornecer equipamento com capacidade de renderização vetorial e 3d de alta qualidade.
COMUNICAÇÃO	1	Fornecer equipamento com capacidade de renderização vetorial e 3d de alta qualidade para trabalho com imagens e conversão de vídeo e fotos em alta resolução.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

DESCRIÇÃO	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
COMPUTADOR COMPLETO	7.730,00	7.790,00	7.939,66

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de itens que vão trabalho como um todo, optou-se pelo não parcelamento, e sim pelo agrupamento em um único lote.

Em resumo, o certame é composto por itens que estão agrupados pelos seguintes motivos:

- Garantir a contratação de todos os itens;
- Reduzir os custos operacionais e administrativos da fiscalização dos contratos;
- Evitar a alocação de mais servidores para fiscalizar os contratos;
- Reduzir os custos da Contratada e facilitar o cumprimento de suas obrigações contratuais.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Anual de Contratação de 2022, itens: 35.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Com a presente contratação é esperado manter a continuidade da prestação dos serviços geração, conferência e impressão de plantas genéricas.
- Manter ou melhorar a qualidade e disponibilidade da solução de renderização e conversão de vídeos e imagens.
- Reduzir o tempo dispendido com a renderização de imagens e vídeos e melhorar a qualidade final do trabalho geral.
- Permitir escalabilidade face a possível aumento de demanda de processamento gráfico.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

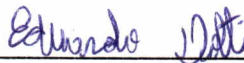
Não se fazem necessárias providências prévias a aquisição dos itens descritos nesse documento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação



Eduardo Dotti
Analista de Sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241 /2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">DESKTOP - Microcomputador contendo:<u>Processador</u> de 04 núcleos / 08 <i>heads</i> / mínimo de frequência 3.60 Ghz / mínimo de 6 Mb cache / LGA1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção.<u>Placa Mãe</u> LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0.Placa de vídeo off-board com saída HDMI com12Gb de ram / 192 bits;<u>Memória</u>: DDR4 8gb / 3200 mhz;<u>HD</u> de 240GB SSD;<u>Gabinete</u> com fonte 350W reais;Caixa de Som;Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso.Periféricos Inclusos : Teclado - Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio; Mouse - Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio; Monitor- Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms	611689	UND	04	R\$7.939,66	R\$31.758,64
5	GARANTIA - 12 meses após a entrega, para todos os bens	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. |

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023]

I) ID PCA no PNCP: [não contemplado]

II) Data de publicação no PNCP: [[não contemplado.]]

III) Id do item no PCA: [[não contemplado]]

IV) Classe/Grupo: [[não contemplado]]

V) Identificador da Futura Contratação: [não contemplado]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição 4 (quatro) computadores completos (CPU, placa de vídeo dedicada de alta capacidade, monitor, mouse teclado) visando atender a demanda de diversas secretarias que necessitam de capacidade computacional para renderização de vídeo e geração de imagens vetoriais de alta qualidade. Recurso este custeado pelo termo de CONVÊNIO 1096/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Se comprometer a efetuar a logística reversa, conforme estipula a Lei 12.305/2010, bem como cumprir com as demais legislações e normativos legais relacionados;

4.2. Cumprir as determinações da Resolução Conama 401/2008.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação |

Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Conforme levantamento feito pelo departamento de informática juntamente das secretarias, foram contabilizadas a necessidade de 4 computadores completos. Visando manter uma padronização de especificações e componentes com os computadores adquiridos nas licitações anteriores, esses computadores devem atender as especificações descritas neste termo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de Material emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 dias a partir da solicitação.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Av Prefeito Moacyr Castanho, 1434. Bandeirantes – Paraná, ou conforme solicitação da secretaria requerente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas; de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data de retirada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.758,64 (Trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) forme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.3. O parâmetro utilizado e a metodologia adotada, para obtenção dos valores de referência, foram a pesquisa de preço realizada pelo setor demandante junto aos fornecedores, bem como a última contratação de mesmo objeto realizada pela municipalidade

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	5009	AQUISIÇÃO EQUIP. INFORMATICA - CONVÊNIO Nº 10
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Plano Interno:	1035	AQUISIÇÃO EQUIP. INFORMATICA - CONVÊNIO Nº 1096/2022- SEDU

Gestão/Unidade:	02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Plano Interno:	1035	AQUISIÇÃO EQUIP. INFORMATICA - CONVÊNIO Nº 1096/2022- SEDU

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 04 de Outubro de 2023.



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra N° 361/2023

Solicitante: RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO **Data da Solicitação:** 04/10/2023
Organograma: 0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022
Justificativa: EM ANEXO...
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213781-1	4,00	UND	Computadores tipo 2 com monitores , teclados e mouses e demais característica técnicas constantes no modelo 07	7.939,6600	31.758,64
Preço Total:						31.758,64

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
432 - 02.003.04.122.0405.1035.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO EQUIP. INFORMATICA - CONVÊNIO N° 1096/2022- SEDU	00000/00000.01.07. 00.00.2.500.0000	11.830,48
432 - 02.003.04.122.0405.1035.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO EQUIP. INFORMATICA - CONVÊNIO N° 1096/2022- SEDU	05009/01005.03.99. 01.01.1.701.0000	19.928,16

Bandeirantes, 04 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável

Rafael Henrique Eneas Marinho
Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 36

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 02 de Outubro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022.**

432 FR 5009

432 FR 0000

Atenciosamente,

Alexandra

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 37

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 02 de Outubro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 38

Rubrica f

Bandeirantes, 02 de Outubro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



39
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 241 / 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	17
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	<i>Mas identifica-se a partir da análise visual dos documentos pontados/assinados</i>
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	16
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	19
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	18
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	18 - 20
10. Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

40
p

11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Todos os itens foram incluídos no ETP.
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	20
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	21
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	21 - 34
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	21
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	



41
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não () Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	52
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	51
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não () Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da	(x) Sim	



42
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	



43
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

forneadores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
--	--------------------------------	--



44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	26-29
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	18
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	18
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	19
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas,	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	



45
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

como a locação de bens?	() Não se aplica	
-------------------------	-------------------	--

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	() Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma	() Sim	



46
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
--	---	--

Bandeirantes, 04 de outubro de 2023.

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS
● PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL - VERIFICADO EM 04/10/2023
- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 211/2023-PMB Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, segue procedimento para formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, vimos informar que os valores foram obtidos pela Secretaria Solicitante, e estão compatíveis com o praticado no mercado.

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	213781-1	4,00	UND	Computadores tipo 2 com monitores , teclados e mouses e demais característica técnicas constantes no modelo 07	7.939,6600	31.758,64
Preço Total:						31.758,64

Andreia De Souza França
Andreia De Souza França

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria nº 13.659/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 211/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar – se a Secretaria Municipal da Fazenda e em especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023**, importa em R\$ 31.758,64 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Colha-se manifestação


Joyce Ferreira Parpinelli
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 211/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.758,64 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

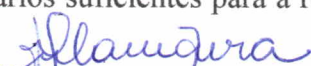
Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
432 - 02.003.04.122.0405.1035.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO EQUIP. INFORMATICA - CONVÊNIO Nº 1096/2022- SEDU	00000/00000.01.07. 00.00.2.500.0000	11.830,48
432 - 02.003.04.122.0405.1035.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO EQUIP. INFORMATICA - CONVÊNIO Nº 1096/2022- SEDU	05009/01005.03.99. 01.01.1.701.0000	19.928,16

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 211/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 31.758,64 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ R\$ 31.758,64 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de outubro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 211/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - ANO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ano referência 2023 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

A licitação SERÁ realizada EXCLUSIVAMENTE para ME EPP e MEI, uma vez que ESTÃO presentes os requisitos legais.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Pregoeira

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 1.600/2022

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

JAELOSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, e Decretos Municipais n°s 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2023, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 004.594.549-78
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 078.258.049-10;
- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG n° 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 590.505.609-97;

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG n° 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 023.000.589-60;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG n° 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 063.945.289-27; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 406 do dia 28/12/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Vinicius Alves Scherch
Advogado

Texto publicado na edição nº 407 do dia 29/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO – 211/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Sr^a
Diretora do Departamento de Compras

Tendo em vista a entrada em vigor de novo ordenamento jurídico referente a licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133), sua regulamentação municipal através do Decreto nº 3537, e em especial o Decreto de Transição nº 3539 que tornou obrigatório para os procedimentos de licitação o preenchimento de uma lista de verificação elaborada pela Procuradoria Jurídica, retornamos a Vossa Senhoria o processo (de forma digitalizada) para que seja respondido os seguintes quesitos da lista de verificação:

- Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?
- Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?
- Há Análise de Riscos? <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.039.htm>
- Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?
- Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?
- Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?
- Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?
- Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?



54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?
- Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?
- Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?
- Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?
- Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?
- Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

Ao Departamento de Compras
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

*Recebido em
26/10/23
AleBorges*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Memorando 24/2023 – Secretaria de Administração / Divisão de Compras

Ilma. Sra. Pregoeira
Joyce Ferreira Parpinelli

Segue abaixo resposta ao questionamentos referentes ao preenchimento da planilha de Verificação do Processo Administrativo nº 211/2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, NO VALOR TOTAL DE R\$ 31.758,64 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

1 – Atualmente o processo administrativo é iniciado na divisão de licitação, após o recebimento da documentação física do processo, encaminhado através de protocolo manual.

2 – O objeto da contratação é referente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 26/2023, decorrente da Aquisição de Equipamentos contemplados no Convênio 1096/2022 realizado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Sendo os recursos financeiro provenientes do Tesouro do Estado.

3 – A Análise de Risco não foi contemplada no processo, pois o mesmo foi elaborado seguindo o Plano de Trabalho E-Protocolo 19.044.833-9, parte integrante do Convênio 1096/2022, com base na Lei 8.666/93.

4 - A contratação não foi elaborada no Sistema TR Digital, e não atende a IN ME 81/2022, visto que, a instrução regulamenta a utilização dos procedimentos na Lei 14.133/2021.O processo está instruído na Lei 8.666/93, conforme descrito do Convênio 1096/2022.

5 – Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Divisão de Licitação, conforme orientação do Departamento Jurídico.

6 – Não houve alterações no modelo padronizado.

7 – Idem resposta 2.

8 – Não houve justificativa sobre as exigências de qualificação técnica ou econômica, pois o Termo de Referência utilizado é padronizado, não sendo recomendado a exclusão dos itens, apenas o preenchimento dos campos editáveis. As devidas justificativas encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar.



56
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

9 – Não.

10 – Sim. Conforme artigo 384 e seguintes do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023:

§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 02 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
- II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
- III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
- V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;

11 – Sim. Sendo o objeto da contratação proveniente do saldo remanescente do Pregão Eletrônico nº 26/2023, decorrente do Convênio nº 1096/2022, que possui cronograma de execução firmado e validado pelas partes, não há necessidade de se Registrar o Preços dos itens, pois o objeto será executado de forma imediata.

12 – Sim. O Termo de Referência demonstra as dotações orçamentárias prevista para a execução do objeto, conforme definido no Convênio 1096/2022.

13 – O município ainda não utiliza catálogo eletrônico de padronização. Dessa forma, seguindo artigo 730 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, utilizamos o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal-SIASG, que não contempla o objeto dessa contratação, conforme consultado no link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

14 – O objeto da contratação foi especificado como Equipamentos e Material Permanente conforme Plano do Trabalho.

Bandeirantes, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1096/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **AUGUSTINHO ZUCCHI**; o Município de **BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **JAELSON RAMALHO MATTA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 19.044.833-9.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

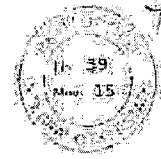
Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 114.356,67 (cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 100.000,00 (cem mil reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 14.356,67 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), importância equivalente a 13,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada



CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

Palácio das Araucárias
Rua Jacyr Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 13

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso;

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III — São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência—SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades, na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas, ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVÊNIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

Página 10 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacyr Lourniro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho;

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 13

CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, 3/1 | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 13



CONVÊNIO Nº 1096/2022 - SEDU

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito(a) Municipal de BANDEIRANTES

16
70
2

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 19.044.833-9**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) BANDEIRANTES		C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48	
Nome do Prefeito JIELSON RAMALHO MATTA			
Endereço RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO - CX. POSTAL 241	U.F. PR	CEP 86360-000	Telefone 43-3542-4525

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		Período de Execução 03/01/2023 - 02/07/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.		
Quantidade 40 UN		
Justificativa da Proposição A aquisição de novos computadores tem a finalidade de atendimento do setor administrativo do Município de Bandeirantes, tendo em vista que os equipamentos que hoje são utilizados já estão ultrapassados e também a grande demanda de novos computadores.		

2 14 71

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	02/09/2022	01/11/2022	RS 0,00
2	Licitação	02/11/2022	02/12/2022	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	03/12/2022	02/01/2023	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	03/01/2023	03/05/2023	RS 114.356,67
Total				RS 114.356,67

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 14.356,67	RS 100.000,00

18
72
r

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	06/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 14.356,67
Subtotal				R\$ 114.356,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Afranio Roberto Romagnoli

JAEISON RAMALHO MATTA - Prefeito Municipal de BANDEIRANTES

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

PAM2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **02**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr.

NOME DO BEM: **Equipamentos de Informática – Computadores Tipo 02**

Item	(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) QTDE	(4) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PELA PROPONENTE
1	Desktop	Microcomputador contendo: - <u>Processador</u> de 04 núcleos / 08 <i>threads</i> / mínimo de frequência 3.60 Ghz /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - <u>Placa Mãe</u> LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída HDMI com 13Gb de ram / 192 bits; - <u>Memória</u> : DDR4 8gb / 3200 mhz; - <u>HD</u> de 240GB SSD; - <u>Gabinete</u> com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso.	04 unid	
3	Teclado	Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio.	04 unid	
4	Mouse	Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio.	04 unid	
5	Monitor	Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI – Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms.	04 unid	
5	Garantia	12 meses após a entrega, para todos os bens	---	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 4 (quatro) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados na coluna 2.

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20

1/01



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mensagem de veto

Vigência

Regulamento

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no **caput** refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

VIII - (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.345, de 2022)

§ 1º O acesso à informação previsto no **caput** não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

§ 4º Os Municípios com população de até 10.000 (dez mil) habitantes ficam dispensados da divulgação obrigatória na internet a que se refere o § 2º, mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

~~Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados. (Vide Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)~~

~~Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.~~

Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito. (Redação dada pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)

§ 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada. (Incluído pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)

§ 2º Estará isento de ressarcir os custos previstos no § 1º deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. (Incluído pela Lei nº 14.129, de 2021) (Vigência)

Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Seção II

Dos Recursos

Art. 15. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

Art. 17. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolado em órgão da administração pública federal, poderá o requerente recorrer ao Ministro de Estado da área, sem prejuízo das competências da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, previstas no art. 35, e do disposto no art. 16.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido às autoridades mencionadas depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada e, no caso das Forças Armadas, ao respectivo Comando.

§ 2º Indeferido o recurso previsto no **caput** que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações prevista no art. 35.

Art. 18. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 15 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

Art. 19. (VETADO).

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público informarão ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente, as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso a informações de interesse público.

Art. 20. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no **caput**, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III

Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção. (Regulamento)

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Seção IV

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 27. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública federal é de competência: (Regulamento)

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Presidente da República;
- b) Vice-Presidente da República;
- c) Ministros de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas;
- d) Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica; e
- e) Chefes de Missões Diplomáticas e Consulares permanentes no exterior;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, nível DAS 101.5, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação.

§ 2º A classificação de informação no grau de sigilo ultrassecreto pelas autoridades previstas nas alíneas "d" e "e" do inciso I deverá ser ratificada pelos respectivos Ministros de Estado, no prazo previsto em regulamento.

§ 3º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão de que trata o art. 28 à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35, no prazo previsto em regulamento.

Art. 28. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 24; e

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 24. (Regulamento)

§ 1º O regulamento a que se refere o **caput** deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o **caput**, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 30. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no **caput** para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Seção V

Das Informações Pessoais

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no **caput** serão consideradas:

I - para fins dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, transgressões militares médias ou graves, segundo os critérios neles estabelecidos, desde que não tipificadas em lei como crime ou contravenção penal; ou

II - para fins do disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 33. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 34. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. (VETADO).

§ 1º É instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que decidirá, no âmbito da administração pública federal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terá competência para:

I - requisitar da autoridade que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos desta Lei; e

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional ou à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24.

§ 2º O prazo referido no inciso III é limitado a uma única renovação.

§ 3º A revisão de ofício a que se refere o inciso II do § 1º deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 39, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§ 4º A não deliberação sobre a revisão pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações nos prazos previstos no § 3º implicará a desclassificação automática das informações.

§ 5º Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições desta Lei. (Regulamento)

Art. 36. O tratamento de informação sigilosa resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações constantes desses instrumentos.

Art. 37. É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC), que tem por objetivos: (Regulamento)

I - promover e propor a regulamentação do credenciamento de segurança de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; e

II - garantir a segurança de informações sigilosas, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC.

Art. 38. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 39. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.

§ 1º A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no **caput**, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 2º No âmbito da administração pública federal, a reavaliação prevista no **caput** poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os termos desta Lei.

§ 3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no **caput**, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.

§ 4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no **caput** serão consideradas, automaticamente, de acesso público.

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 41. O Poder Executivo Federal designará órgão da administração pública federal responsável:

I - pela promoção de campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - pelo monitoramento da aplicação da lei no âmbito da administração pública federal, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 30;

IV - pelo encaminhamento ao Congresso Nacional de relatório anual com informações atinentes à implementação desta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 43. O inciso VI do art. 116 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116.

.....

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

.....” (NR)

Art. 44. O Capítulo IV do Título IV da Lei nº 8.112, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 126-A:

“Art. 126-A. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública.”

Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.

Art. 46. Revogam-se:

I - a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005; e

II - os arts. 22 a 24 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardoso

Celso Luiz Nunes Amorim

Antonio de Aguiar Patriota

Miriam Belchior

Paulo Bernardo Silva

Gleisi Hoffmann

José Elito Carvalho Siqueira

Helena Chagas

Luís Inácio Lucena Adams

Jorge Hage Sobrinho

Maria do Rosário Nunes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011 - Edição extra

*



PARACIDADE

85
9

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20
(Processo Administrativo n.º 211/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **BANDEIRANTES**, sediado(a) **Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, centro**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da sessão:

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:30h** do dia

Local: Portal Compras Governamentais, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, por lote, a preços fixos, **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, tem por objeto a aquisição do(s) BEM(NS) abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	COMPUTADORES TIPO 2 COM MONITORES, TECLADOS E MOUSES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.	04	R\$ 31.758,67	90 DIAS

SAM: 84

01.2 O(s) bem(ns), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato, junto com os documentos exigidos no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

01.4 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na **Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, centro, Bandeirantes- Pr.**

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

02.2 O **VALOR MÁXIMO** da proposta de preços é o constante no item 01.1.

03. DO CREDENCIAMENTO

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do(s) bem(ns) ofertado(s), **ARQUIVO DIGITAL** - (Anexo n.º 07);

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **no departamento de licitação, no portal do compras governamentais e no portal de transparência do município.**

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município.

05.2.7 **Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

06. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

06.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

06.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

06.4.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

06.4.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

06.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

06.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

06.8 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

06.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

06.10 Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.12 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

06.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

06.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

06.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço para o Lote.

07. DA HABILITAÇÃO

07.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

07.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço .

07.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

07.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

07.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

07.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

07.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

07.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

07.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

07.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

07.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

07.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

07.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

07.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

07.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

07.5 Por ocasião da participação do certame, as ME e EPP participantes deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

07.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de positivas;

83
07.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

07.8. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

07.8.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

07.9 Deverão ser encaminhadas as seguintes Declarações:

07.9.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

07.10 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação do Lote. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

07.11 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

07.11.1 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

07.11.1.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

07.11.1.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

07.11.1.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

07.11.1.4 Não atender as exigências quanto à habilitação;

07.11.1.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital;

07.11.1.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

07.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

07.13 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08. DOS RECURSOS

08.1

08.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

08.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de _____, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

08.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

08.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

08.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

08.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

09.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O(s) bem(ns) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

11.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações e exigências contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

11.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

11.4 Sob nenhuma hipótese será(ão) aceito(s) bem(ns) sem a documentação exigida no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

11.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao(s) bem(ns) entregue(s) e rejeitado(s) pelo(s) técnico(s).

11.7 Caso haja exigência, o(s) bem(ns) deverá(ão) ser instalado(s) e entregue(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do(s) bem(ns) contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

12.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), fica sob responsabilidade da contratada toda a despesa necessária para a perfeita solução do problema.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não

apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

13.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

14.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5 Não manter a proposta;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

14.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1

15.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 20

PREGOEIRO(A)

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à aquisição ____.

O valor do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de entrega é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Aquisição.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão ou entidade do Poder Público.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

81
e

**(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão n.º ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns): - lote n.º

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do(s) bem(ns) fornecido(s) e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a aquisição com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do(s) bem(ns) pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) bem (ns), fica sob responsabilidade da Contratada toda despesa necessária para a perfeita solução do problema;
- f) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O(s) bem(ns) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega do objeto.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ designado pela Portaria nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

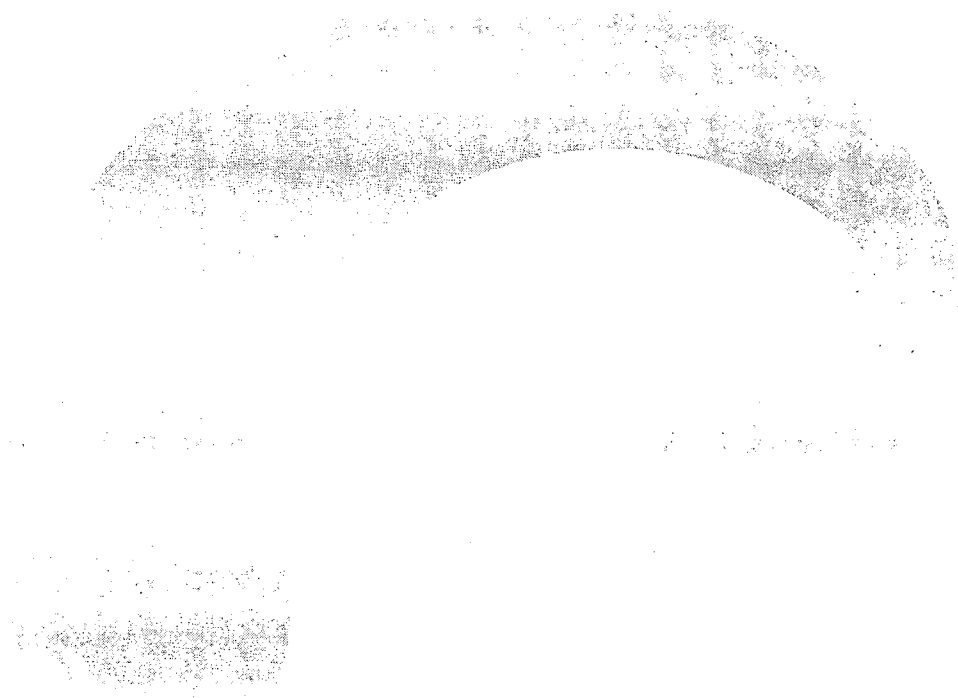
Testemunhas:

RG nº

RG nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO(S) BEM(NS) - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM2022 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE Nº: **01**

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr.

NOME DO BEM: **Equipamentos de Informática – Computadores Tipo 02**

Item	(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) QTDE	4) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PELA PROPONENTE
1	Desktop	Microcomputador contendo: - <u>Processador</u> de 04 núcleos / 08 <i>threads</i> / mínimo de frequência 3.60 Ghz /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - <u>Placa Mãe</u> LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits; - <u>Memória</u> : DDR4 8gb / 3200 mhz; - <u>HD</u> de 240GB SSD; - <u>Gabinete</u> com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso.	04 unid	
3	Teclado	Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio.	04 unid	
4	Mouse	Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio.	04 unid	
5	Monitor	Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI – Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms.	04 unid	
5	Garantia	12 meses após a entrega, para todos os bens	---	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 4 (quatro) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados na coluna 2.

Carimbo e assinatura legal
 Nome responsável legal:
 Carteira de identidade - n° e Órgão Emissor
 de de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1422/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. Nº 211/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CONVÊNIO PARANACIDADE – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento do art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.
2. O objeto da pretensa aquisição, na forma que se apresenta é simples e, portanto, corretamente eleita a modalidade pregão, pelo setor de licitações.
3. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, orçamentos adquiridos diretamente de potenciais fornecedores e pesquisa no comprasgov. O processo contém termo de referência, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições gerais do art. 15 e do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O pregão será na forma eletrônica, observando as orientações do TCE-PR e utilizando a minuta de edital pré-aprovada pelo PARANACIDADE.
5. Afere-se da minuta, que o valor máximo da licitação é de **R\$ 31.758,67** (*trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos*) conforme o termo de referência e o convênio 1096/2022.
6. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS

7. Por certo que a importância da análise da Assessoria Jurídica não se traduz na obrigatoriedade por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, mas, em verdade, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

condição que ostentará o edital quando da fase externa do certame, como torna-nos clara, a lição de Di Pietro:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, **Direito administrativo**. 22 Ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 389)

8. Diante disto, o edital não pode limitar-se a perquirir ditames legais, mas sim, buscar um constante aperfeiçoamento, a fim de otimizar o trabalho da Administração Pública e buscar sempre as condições mais justas e vantajosas possíveis, traduzindo a essência do princípio da eficiência.

9. Com efeito, a lei de regência da modalidade pregão, Lei 10.520/02, não traça de forma precisa as diretrizes para o edital, sendo imperiosa sua integração com a Lei 8.666/93, sem perder de vista que a referida modalidade reveste-se de um matiz de celeridade e simplificação.

10. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

11. No mais, de modo geral, o edital traz consigo o respeito a disposições do art. 40 da LLC, de modo que encontra-se apto a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12. Por seu turno, a minuta de contrato juntada pelo interessado, obedece ao disposto na Lei nº 8.666/93, nos arts. 54 a 58, especialmente o art. 55, não havendo maiores comentários a se fazer a esses respeito.
13. Feitas estas considerações, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, no que pertine aos veículos de publicação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

14. Outrossim, é recomendável a publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná. O prazo da publicação é o de **no mínimo 08 dias úteis**, conforme o art. 4º, V da Lei 10.520/02.
15. Sendo estas as considerações a respeito das minutas de edital e contrato.

III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opino pela **aptidão das minutas para publicação**, devendo observar-se os prazos mínimos legais, sob pena de acometer de nulidade o procedimento, bem como observar as recomendações a seguir.
17. Analisado o processo administrativo, **recomenda-se:**
- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado, especialmente pela diferença de valor entre a contratação anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- (ii) constar do processo a justificativa plausível de sua instauração, bem como a exposição de motivos da sua utilidade e necessidade para a Administração Pública;
- (iii) a não indicação de marcas ou direcionamento das especificações de serviços e bens nos itens que compõem o objeto, ou na impossibilidade, seja justificada a medida;
- (iv) observar o cumprimento da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e adotar no que possível as disposições da Lei Complementar nº 147/14, justificando a utilização ou não da licitação diferenciada, em item específico no edital;
- (v) dar ampla divulgação ao certame, publicando avisos do DOU, DIOE, órgão oficial do município, mural do TCE/PR e disponibilização da íntegra no site oficial;
- (vi) por se tratar de objeto comum, evitar descrições pormenorizadas que são irrelevantes à definição do objeto e capazes de afastar potenciais fornecedores, mantendo todavia aquelas essenciais ao padrão de qualidade e eficiência do produto ou serviço;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como as questões de fracionamento de despesa e disponibilidade orçamentária e financeira, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.11.10 08:34:07 -03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
(Processo Administrativo n.º 211/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **BANDEIRANTES**, sediado(a) **Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, Bandeirantes - PR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data da sessão: 30/11/2023.

Horário: 08:30:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08:30h** do dia **30/11/2023**.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do **tipo de menor preço**, por lote, a preços fixos, **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, tem por objeto a aquisição do(s) BEM(NS) abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
01	COMPUTADORES TIPO 2 COM MONITORES, TECLADOS E MOUSES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.	04	R\$ 31.758,67	90 DIAS

SAM: 84

01.2 O(s) bem(ns), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato, junto com os documentos exigidos no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

01.4 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na **Rua Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, Bandeirantes- Pr**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

02.2 O **VALOR MÁXIMO** da proposta de preços é o constante no item 01.1.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras/pt-br.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do(s) bem(ns) ofertado(s), ARQUIVO DIGITAL - (Anexo n.º 07);

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **anto no portal do compras governamentais, plataforma onde ocorrerá o processo licitatório, quanto do portal de transparência da prefeitura municipal de Banderiantes-PR.**

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município.

05.2.7 Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia 30 de novembro de 2023 horário de Brasília-DF

06.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

06.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

06.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

06.4.1 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

06.4.2 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

06.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

06.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

06.8 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

06.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

06.10 Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.12 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

06.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

06.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

06.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço para o Lote.

07. DA HABILITAÇÃO

07.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, a partir da liberação do Edital até 08:30h, do dia 30 de novembro de 2023** após o término do certame.

07.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Bandeirantes**, no endereço **Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro**.

07.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

07.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

07.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

07.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

07.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

07.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

07.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

07.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

07.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

07.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

07.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

07.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

07.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

07.5 Por ocasião da participação do certame, as ME e EPP participantes deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

07.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de positivas;

07.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

07.8. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

07.8.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

07.9 Deverão ser encaminhadas as seguintes Declarações:

07.9.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

07.10 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação do Lote. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

07.11 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

07.11.1 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

07.11.1.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

07.11.1.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

07.11.1.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

07.11.1.4 Não atender as exigências quanto à habilitação;

07.11.1.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital;

07.11.1.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

07.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

07.13 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08. DOS RECURSOS

08.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

08.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

08.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **10 (deez) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

08.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

08.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

08.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

08.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

09.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O(s) bem(ns) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

11.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações e exigências contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

11.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

11.4 Sob nenhuma hipótese será(ão) aceito(s) bem(ns) sem a documentação exigida no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

11.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao(s) bem(ns) entregue(s) e rejeitado(s) pelo(s) técnico(s).

11.7 Caso haja exigência, o(s) bem(ns) deverá(ão) ser instalado(s) e entregue(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do(s) bem(ns) contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

12.2 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), fica sob responsabilidade da contratada toda a despesa necessária para a perfeita solução do problema.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

13.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

14.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5 Não manter a proposta;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos.

14.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

14.3.3 Multa de 5% (*cinco por cento*) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (*trinta*) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.3.4 Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.1.1 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.

15.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

16.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Bandeirantes , 16 de novembro de 2023



JOYCE FERREIRA PARPINELLI
PREGOEIRO(A)



104

PARPINELLI

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à aquisição ____.

O valor do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de entrega é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Aquisição.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão ou entidade do Poder Público.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___ / ___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS)
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns): - lote n.º

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do(s) bem(ns) fornecido(s) e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ n.º

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **entrega, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a aquisição com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do(s) bem(ns) pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), fica sob responsabilidade da Contratada toda despesa necessária para a perfeita solução do problema;
- f) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O(s) bem(ns) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

108

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega do objeto.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria n° _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ designado pela Portaria n° _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

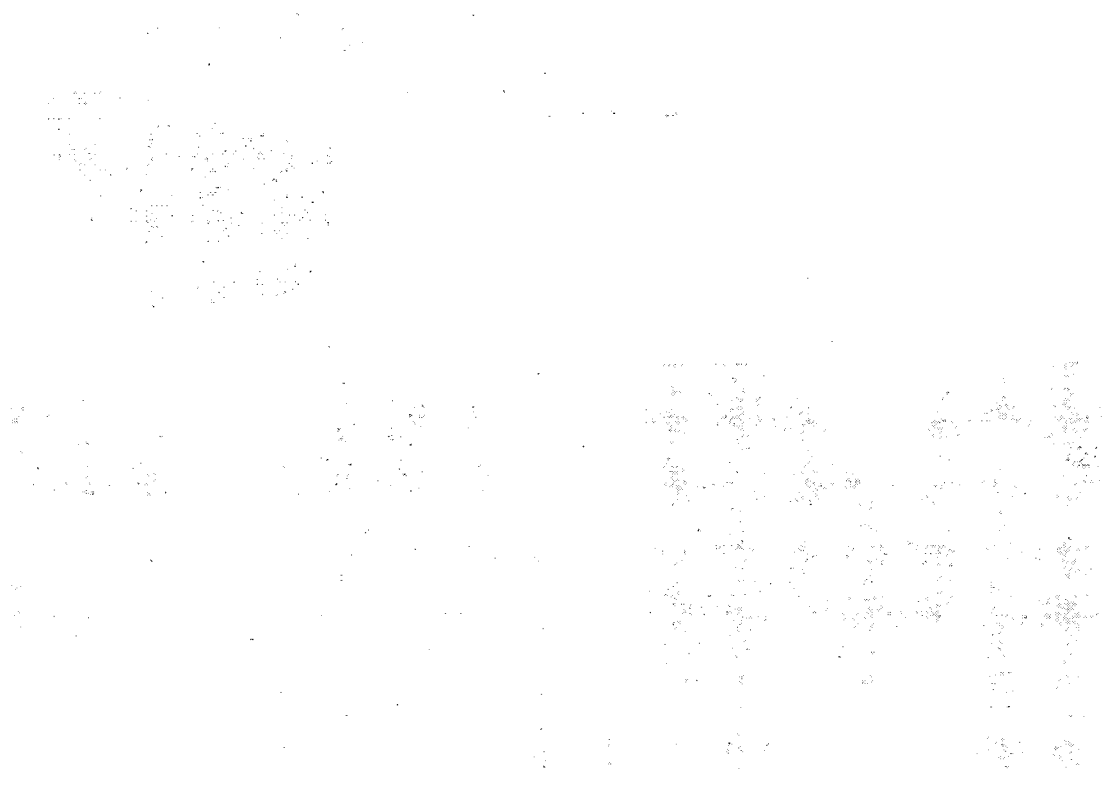
RG n°

RG n°

CONTRATANTE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO(S) BEM(NS) - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

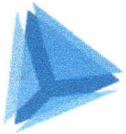
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - UASG 987445

(EXCLUSIVO para ME, EPP, e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **30 de novembro de 2023, às 08h30min**, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 16 de novembro de 2023.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.


RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	211		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200304122040510354490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.758,64		
Data de Lançamento do Edital	10/11/2023		
Data da Abertura das Propostas	30/11/2023	Data Registro	10/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 647
Ano 2023
Página 11 de
40

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - UASG 987445
(EXCLUSIVO para ME, EPP, e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia **30 de novembro de 2023, às 08h30min**, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 16 de novembro de 2023.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CFP 86.360-000 – e-mail: divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br –
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 647
Ano 2023
Página 10 de
40

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO de BANDEIRANTES, torna público que às 08:30 horas do dia 30/11/2023, na plataforma do Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Computadores TIPO 2 com monitores, teclados e mouses	04	R\$ 31.758,67	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3542-45-25 - E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço diretamente no departamento de licitação da prefeitura, pelo site, através do portal da transparência e ainda dentro do portal do compras governamentais, das 08:30 às 17:00 horas.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
PARANÁ PRAÇA NOSSA SENHORA DO
ROCIO 390
FONE 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 053-2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 104-
2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIPO FURGÃO,
TRANSFORMADO EM AMBULANCIA E 02
VEICULO 0KM, CONFORME RESOLUÇÃO
SESA Nº 1432/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 393.780,00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
29/11/2023 HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00

ARARUNA,
14/11/2023

VANESSA OLIVEIRA
PREGOEIRA

124499/2023

Astorga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº048, em Astorga-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2023, na Auditorio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 em Astorga, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Santa Zélia	Pavimentação e recapeamento CBUQ	2303,79 m²	270
		3334,56 m²	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br ou albertini@astorga.pr.gov.br ou licitacao@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3234-8740.

Astorga, 14 de Novembro de 2023.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Prefeita

124494/2023

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10141/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 080/2023, para futura e eventual aquisição de materiais para a execução de serviços de pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/11/2023 às 08h14m 29/11/2023. Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 29/11/2023 às 09h00m do dia 29/11/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 29/11/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015. *Renata Wencelowski Costa, Pregoeira*
124413/2023

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - UASG 987445
(EXCLUSIVO para ME, EPP, e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 30 de

novembro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais – <https://www.gov.br/compras/pr-br>, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 16 de novembro de 2023.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

123214/2023

Boa Esperança do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de dezembro do ano de 2023, na Avenida Demétrio nº 16 em Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua das Orquídeas Colônia Missões - Centro	Construção de Centro Cultural	593.00 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao01@boaesperancedoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3537-1208.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

Odilmara Terezinha Dreyes Freitas

Prefeita em Exercício

124637/2023

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o CONCORRÊNCIA nº 06/2023, do tipo Maior Oferta, objetivando a alienação de bem imóvel público urbano, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.669, de 11 de outubro de 2023, relativo ao Lote nº 01 (um) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 987,50 m² (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.902 e do Lote nº 02 (dois) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.903, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. A sessão de recebimento e abertura das propostas dia 18/12/2023, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de novembro de 2023.

Josiane Follé

Presidente da CPL

124517/2023

Cafezal do Sul

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, CNPJ: 95.640.652/0001-05 torna público que irá requerer ao IAT, a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para corte de 25 ESPÉCIMES NATIVOS no LOTE DE TERRAS SOB OS Nº 511, 511-A e 512-A-2, GLEBA Nº 03, NÚCLEO SÃO JOÃO - SITUADO NO DISTRITO DE GUAIPORÁ, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – PR.

124526/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2023
 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2023, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de consultoria em reumatologia e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a secretaria municipal de saúde para atendimento aos usuários do sistema único de saúde - sus, conforme termo de referência; ratifico o correspondente procedimento e adjudico o seu objeto a: a v lopes - R\$ 81.600,00.

São Bento - PB, 10 de Novembro de 2023
 JARQUES LÚCIO DA SILVA II
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem de diversos Trechos da zona rural do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - R\$ 196.094,15.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de novembro de 2023
 MARIA DE FÁTIMA MORENO ESPINOLA ROCINE
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Sertãozinho. LICITANTE HABILITADO: ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA. Na fase de Documentos Fiscais e Trabalhista: vigentes. Na Fase de Proposta Técnica: obteve Nota Técnica 3.360 pontos. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/12/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: no site da prefeitura.

Sertãozinho - PB, 14 de novembro de 2023
 JOSÉ LUIZ SOBRINHO
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Pavimentação Em Paralelepípedo em Trechos de Ruas do Bairro Nova Olinda, Soledade/PB, conforme CR 1076068-06. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 2/2023. Dotação: 02.005 Secretaria de Infraestrutura 26 782 2005 1008 Construção/Recuperação de Pavimentação 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000051 4490.51 99 Obras e Instalações 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000050 4490.51 99 Obras e Instalações. Vigência: até 09/05/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 302/2023 - 09.11.23 - L5 CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 367.014,95

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Para Construção de Creche Padrão B do Programa Integra Paraíba para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Soledade-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com;

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação De Empresa Para Pavimentação Em Paralelepípedo Em Trechos De Ruas Do Bairro Chico Pereira, Soledade/PB, Conforme CR 1084441-16. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 10 de novembro de 2023
 DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
 Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 2/2023, que objetiva: Pavimentação Em Paralelepípedo Em Trechos de Ruas do Bairro Nova Olinda, Soledade/PB, Conforme CR 1076068-06; homologo o correspondente procedimento licitatório e adjudico o seu objeto a: L5 CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 367.014,95.

Soledade - PB, 9 de novembro de 2023
 GERALDO MOURA RAMOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COMERCIAL LEVE, OKM, TIPO FURGÃO. Abertura e início da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023. Informações no e-mail: prefeituradetacimapp@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <http://bnc.org.br/sistema/>.

Tacima - PB, 14 de novembro de 2023
 SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
 Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.093.960,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatia - PR, 14 de novembro de 2023
 NELSON GARCIA JUNIOR
 Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023**

Processo Administrativo nº 099/2023. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL SITUADOS NA ZONA INDUSTRIAL DE AMAPORÁ - PR, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRONEGÓCIOS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS. Abertura dos Envelopes: 18/12/2023 às 09h00min. Edital na íntegra: O Edital da presente Concorrência Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporá, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 14 de novembro de 2023.
 RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2023**

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de pintura em área interna e externa dos prédios escolares pertencentes à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana. R\$5.833.719,42 (cinco milhões oitocentos e trinta e três mil setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos). O EDITAL estará disponível a partir do dia 17/11/2023, no link: apucarana.atende.net/?pg=autoatendimento#1/tipo/servico/valor/8/padro/1/load/1 ou na plataforma eletrônica. Data para apresentação das propostas e fase de lances dia 29/11/2023 às 15:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br. fone: (43) 3308-1400 RAMAIS 422 A 426.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 - UASG 987445. (EXCLUSIVO para ME, EPP, e MEI)
 O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 30 de novembro de 2023, às 08h30min, na plataforma do Compras Governamentais - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações ou no sítio eletrônico da Prefeitura > www.bandeirantes.pr.gov.br > ou ainda, pela plataforma do Compras Governamentais, a partir de 16 de novembro de 2023.

Bandeirantes, 10 de novembro de 2023.
 RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2023.**

Processo Administrativo Nº 153/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de Urbanização do Lago Municipal de Bela Vista do Paraíso - PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 22/12/2023. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.646.017,34 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil dezessete reais e trinta e quatro centavos). LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - UASG 987453. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXO: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Bela Vista do Paraíso, 14 de novembro de 2023
 LEONARDO A. SAVARIEGO CONCEIÇÃO
 Agente de Contratação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 49.641.888/0001-30
Razão Social: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

RUA GERMANO SOUZA, 267 - CENTRO - Joaquim Távora / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 30/11/2023 13:23



116
7

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.641.888/0001-30
Razão Social: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: GETECH INFORMATICA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/04/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/02/2024
FGTS Validade: 11/12/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/08/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 10/05/2023 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.641.888/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

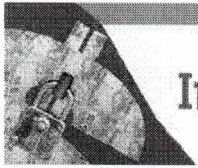
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:04:00 do dia 30/11/2023 , com validade até o dia 30/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hpwmPINmIXvofL6uIvFG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2023 às 09:04) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.641.888/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6568.7A50.27AF.4872 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DIOGO DIAS FURTADO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 17/10/2003, nº do CPF 083.832.449-59, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora - PR, na RUA GERMANO DE SOUZA, nº 267, CENTRO, CEP: 86455-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, e usará a expressão GETECH INFORMATICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GERMANO SOUZA, nº 267, CENTRO, Joaquim Távora - PR, CEP: 86455000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELTODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELTODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 15/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIOGO DIAS FURTADO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIOGO DIAS FURTADO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Joaquim Távora - PR, 15 de fevereiro de 2023

DIOGO DIAS FURTADO
Sócio/Administrador

122
P

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08383244959	DIOGO DIAS FURTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 10:20 SOB Nº 41211359207.
PROTOCOLO: 230990452 DE 17/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302293315. CNPJ DA SEDE: 49641888000130.
NIRE: 41211359207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



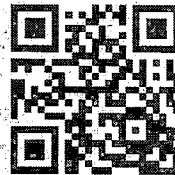
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
 Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital-ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria da Segurança Pública

124
7

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**, estabelecido(a) na RUA GERMANO SOUZA, 267, CENTRO, Joaquim Távora - PR, CEP: 86455-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

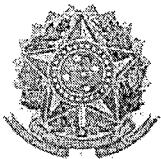
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Joaquim Távora - PR, 15/02/2023

DIOGO DIAS FURTADO
Sócio/Administrador

125
Y



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08383244959	DIOGO DIAS FURTADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 10:20 SOB Nº 20230310028.
PROTOCOLO: 230310028 DE 17/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302293323. CNPJ DA SEDE: 49641888000130.
NIRE: 41211359207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2023.
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 01/06/2023 22:33:26

126
P

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.641.888/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/02/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.641.888/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/02/2023

NOME EMPRESARIAL
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GETECH INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GERMANO SOUZA

NÚMERO
267

COMPLEMENTO

CEP
86.455-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAQUIM TAVORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GETECHIND@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9166-0081/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 17:11:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



128
e

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90988752-60	49.641.888/0001-30	02/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento	GETECH INFORMATICA
Endereço do Estabelecimento	RUA GERMANO SOUZA, 267 - CENTRO - CEP 86455-000 FONE: (43) 99166-0081
Município de Instalação	JOAQUIM TAVORA - PR, DESDE 02/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	083.832.449-59	DIOGO DIAS FURTADO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

129
Ⓢ

Este CICAD tem validade até 16/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90988752-60

Emitido Eletronicamente via Internet
16/11/2023 12:17:43

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



130

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.641.888/0001-30
Razão Social: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: GETECH INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/02/2024
Código de Controle: CE802647F6A56ECD

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/12/2023
Código de Controle: 2023111203545602733180

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/04/2024
Código de Controle: 572286332023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

131
107

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031319174-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.641.888/0001-30**

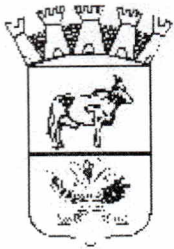
Nome: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA N° 1237/ 2023

Certifico, a requerimento da parte interessada que:

NOME....: DIOGO DIAS F INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 49.641.888/0001-30
ENDEREÇO: RUA GERMANO DE SOUZA, 267
BAIRRO...: CENTRO
CIDADE...: Joaquim Távora - PR

ESTA QUITA com os tributos Municipais até 25/10/2023, referente ao cpf/cnpj de número:49.641.888/0001-30

Para constar, o setor de tributos passa a presente certidão, para fins de: Fins de licitação

Requerente: DIOGO DIAS FURTADO
VALIDADE: 30 (trinta) dias

Seção de Tributação, a conferi e assino.
Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora-PR em, 25/10/2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:219811909219811
EMITIDA ELETRONICAMENTE.

L32
e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JOAQUIM TÁVORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.641.888/0001-30
Local da Sede: Joaquim Távora - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JOAQUIM TÁVORA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JOAQUIM TÁVORA, 17 de novembro de 2023



Sueli Aparecida Araujo de Almeida
Distribuidor





GETECH INFORMATICA

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ: 49.641.888/0001-30

IE: 90988752-60

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – PROCESSO Nº 211/2023

Pela presente, a empresa **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTD**, inscrita no CNPJ: **49.641.888/0001-30**, sediada na rua **GERMANO DE SOUZA Nº 267 BAIRRO - CENTRO**, na cidade de **JOAQUIM TAVORA-PARANÁ**, através de seu representante legal infra-assinado Sr.º Diogo Dias Furtado, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) **DECLARAMOS** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada

6) **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Diogo Dias Furtado, inscrito no CPF sob nº 083.832.449-59, portador(a) da carteira de identidade nº 68.428.170-3, não são servidores deste Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. Diogo Dias Furtado, inscrito no CPF sob nº 083.832.449-59, portador(a) da carteira de identidade nº 68.428.170-3, cuja função/cargo é sócio proprietário responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail: administrativo@getechind.com.br b. Telefone: (43)991660081

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor Sr. Diogo Dias Furtado, inscrito no CPF sob nº 083.832.449-59, portador(a) da carteira de identidade nº 68.428.170-3, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a este Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

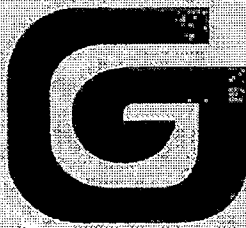
13) para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2023 no município de Coronel Ezequiel/RN, no prazo determinado no edital do evidenciado certame e de acordo com as necessidades da contratante..

DIOGO DIAS F
INFORMATICA
LTDA:4964188800
0130

Assinado de forma digital
por DIOGO DIAS F
INFORMATICA
LTDA:49641888000130
Dados: 2023.11.30 07:53:53
-03'00'

Joaquim Távora, 30 de novembro de 2023.

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ:49.641.888/0001-30 INSC: 90.988.752-60
DIOGO DIAS FURTADO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 083.832.449-59
RG: 68.428.170-3



GETECH INFORMATICA

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ: 49.641.888/0001-30

IE: 90988752-60

135
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – PROCESSO Nº 211/2023

RAZÃO SOCIAL: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ: 49.641.888/0001-30

IE: 90988752-60

FONE: (44) 99159-6474

E-MAIL: ADMINISTRATIVO@GETECHIND.COM.BR

ENDEREÇO: RUA GERMANO DE SOUZA Nº267

CIDADE: JOAQUIM TAVORA -PR

ESTADO: PARANÁ

CEP: 86.455-000

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UND	04	Microcomputador contendo: - Processador 04 núcleos / 08 threads / frequência 3.60 Ghz / de 6 Mb cache / LGA 1200; (INTEL CORE I3 10100F) - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. (ASROCK H470M-VHS) - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits;(RTX 2060 12GB GAINWARD) - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz;(KEEPDATA 8GB) - HD de 240GB SSD; (KEEPDATA 240GB SSD SATA) - Gabinete com fonte 400W reais;(EVGA 400W 80 PLUS WHITE) - Caixa de Som; (EXBOM 3W RMS) - Sistema operacional: Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. Teclado Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio Mouse Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio. Monitor Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI – Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia 12 meses após a entrega, para todos os bens	MONTAGEM PRÓPRIA/KIT I3 10100F + RTX 2060	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.520,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)						

DOS PRAZOS:

FORNECIMENTO: CONFORME EDITAL.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.

GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

DAS DECLARAÇÕES

1 – DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, QUE OS ITENS/SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL SUPRACITADO, BEM COMO SEUS ANEXOS.

2 – DECLARAMOS QUE, OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS PELA PROPONENTE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGUROS, FRETES E LUCRO;

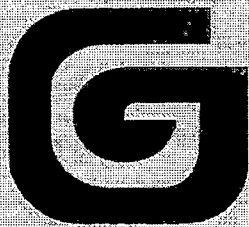
3 – DECLARAMOS AINDA, SER CONHECEDOR DE TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO;

4 – DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS SERÃO SUBSTITUÍDOS SEM ONUS PARA A ENTIDADE CASO ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;

5 – OS PRODUTOS OFERTADOS CONTAM COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, COM DISPONIBILIDADE DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PRESTADA POR EMPRESAS CREDENCIADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

6-A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

✉ EMAIL: ADMINISTRATIVO@GETECHIND.COM.BR ☎ FONE: (44) 99159-6474



GETECH INFORMATICA

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ: 49.641.888/0001-30

IE: 90988752-60

L36

18

LOCAL DE ENTREGA:

A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO PELA CONTRATANTE;

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PARA ASSINATURA DE CONTRATO):

NOME: DIOGO DIAS FURTADO

CPF: 083.832.449-59

RG: 68.428.170-3

TELEFONE: (44) 99159-6474

E-MAIL: GETECHIND@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA GERMANO DE SOUZA 267

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO NUBANK / AG 0001 / CC 75749243-2

DIOGO DIAS F
INFORMATICA
LTDA:496418
88000130

Assinado de forma
digital por DIOGO
DIAS F

INFORMATICA
LTDA:49641888000
130

Dados: 2023.11.30
10:45:27 -03'00'

JOAQUIM TAVORA – PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ:49.641.888/0001-30 INSC: 90.988.752-60
DIOGO DIAS FURTADO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 083.832.449-59
RG: 68.428.170-3

PAM2022 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2.023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Pr.

NOME DO BEM: **Equipamentos de Informática – Computadores Tipo 02**

Item	(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) QTDE	4) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO PELA PROPONENTE
1	Desktop	Microcomputador contendo: - <u>Processador</u> de 04 núcleos / 08 <i>threads</i> / mínimo de frequência 3.60 Ghz /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - <u>Placa Mãe</u> LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits; - <u>Memória</u> : DDR4 8gb / 3200 mhz; - <u>HD</u> de 240GB SSD; - <u>Gabinete</u> com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso.	04 unid	Microcomputador contendo: - Processador 04 núcleos / 08 threads / frequência 3.60 Ghz /de 6 Mb cache / LGA 1200; (INTEL CORE I3 10100F) - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. (ASROCK H470M-VHS) - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits;(RTX 2060 12GB GAINWARD) - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz;(KEEPDATA 8GB) - HD de 240GB SSD; (KEEPDATA 240GB SSD SATA) - Gabinete com fonte 400W reais;(EVGA 400W 80 PLUS WHITE) - Caixa de Som; (EXBOM 3W RMS) - Sistema operacional: Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso.
3	Teclado	Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio.	04 unid	Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio.
4	Mouse	Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio.	04 unid	Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio.
5	Monitor	Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI – Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms.	04 unid	Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI – Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms
5	Garantia	12 meses após a entrega, para todos os bens	---	12 meses após a entrega, para todos os bens

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 4 (quatro) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados na coluna 2.

DIOGO DIAS F INFORMATICA
 LTDA:49641888000130

Assinado de forma digital por DIOGO DIAS F
 INFORMATICA LTDA:49641888000130
 Dados: 2023.11.30 07:47:34 -03'00'

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: DIOGO DIAS FURTADO
 Carteira de identidade – 68.428.170-3 nº e Órgão Emissor SSPSP
 JOAQUIM TÁVORA, 30 de NOVEMBRO de 2023.

133

Pregão/Concorrência Eletrônica

987445.622023 .6325 .4673 .812119248



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00062/2023

Às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1600 de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 211, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00062/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Informática Conforme O Termo De Convênio 1096/2022, Itens Remanescentes Do Pregão Eletrônico Nº 26/2023.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Microcomputador**Descrição Complementar:** Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.758,6400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 25,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13.520,0000 .**Histórico****Item: 1 - Microcomputador****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
48.350.098/0001-33	A5 SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.000,0000	R\$ 28.000,0000	23/11/2023 16:03:36
	Marca: A5 Fabricante: A5 Modelo / Versão: BR700						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA MAE LGA 1200 ASROCK INTEL CORE I3 10100f 3.6GHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHz SSD 240GB FONTE 350w REAL GABINETE COMPATIVEL COM A CONFIGURAÇÃO PLACA VIDEO 12GB 192 BITS Teclado ABNT2 USB Mouse ótico USB Caixa som Sistema operacional: Windows 10 Monitor Concórdia 23" FHD 12 MESES DE GARANTIA						
	Porte da empresa: ME/EPP						
14.228.157/0001-83	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.500,0000	R\$ 30.000,0000	29/11/2023 19:40:46
	Marca: Marca Propria Fabricante: Marca propria Modelo / Versão: Gm-DESK						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre						
	Porte da empresa: ME/EPP						
49.354.820/0001-70	ASYS TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.939,0000	R\$ 31.756,0000	29/11/2023 20:07:05
	Marca: Asys Fabricante: Asys Modelo / Versão: GenOne						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador contendo: - Processador de 04 núcleos / 08						

threads / mínimo de frequência 3.60 Ghz /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits; - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz; - HD de 240GB SSD; - Gabinete com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. Teclado Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio. Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio. Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia 12 meses após a entrega, para todos os bens

Porte da empresa: ME/EPP

07.300.151/0001-04	AMMO INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.939,0000	R\$ 31.756,0000	30/11/2023 08:12:43
<p>Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: delta i3 12º 8GB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADORES TIPO 2 COM MONITORES, TECLADOS E MOUSES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
78.556.156/0001-40	J L PEREIRA ARCHILLA	Sim	Sim	4	R\$ 7.939,5000	R\$ 31.758,0000	29/11/2023 23:20:16
<p>Marca: PORTO STORE Fabricante: PORTO STORE Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESKTOP PORTO STORE I3-10100/H510/8GB/SSD240GB/RTX 2060 12GB/MONITOR AOC 23,6"/KIT TEC E MS/CX DE SOM/W10 PRO/GABINETE - 12 MESES DE GARANTIA Porte da empresa: ME/EPP</p>							
49.641.888/0001-30	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.939,5000	R\$ 31.758,0000	30/11/2023 07:51:23
<p>Marca: MONTAGEM PRÓPRIA Fabricante: MONTAGEM PRÓPRIA Modelo / Versão: KIT 10100F + RTX 2060 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador contendo: - Processador 04 núcleos / 08 threads / frequência 3.60 Ghz /de 6 Mb cache / LGA 1200; (INTEL CORE I3 10100F) - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. (ASROCK H470M-VHS) - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits;(RTX 2060 12GB GAINWARD) - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz;(KEEPDATA 8GB) - HD de 240GB SSD; (KEEPDATA 240GB SSD SATA) - Gabinete com fonte 400W reais;(EVGA 400W 80 PLUS WHITE) - Caixa de Som; (EXBOM 3W RMS) - Sistema operacional: Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. Teclado Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio Mouse Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio. Monitor Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia 12 meses após a entrega, para todos os bens Porte da empresa: ME/EPP</p>							
12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.939,6000	R\$ 31.758,4000	29/11/2023 17:14:53
<p>Marca: MRX Fabricante: MRX Modelo / Versão: Personalizado Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador contendo Processador i3 10100 Placa mãe H510 Placa de vídeo 12GB 8GB de RAM 3200MHz SSD 240GB Fonte de 550W (a capacidade indicada de 350W, não suporta a placa de vídeo solicitada) Caixas de som Sistema operacional Windows 10 64 Bits Teclado Padrão ABNT2, conexão USB Mouse Ótico, com conexão USB Monitor 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia de 12 meses (via correios) após a entrega, para todos os bens. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.939,6600	R\$ 31.758,6400	29/11/2023 21:53:29
<p>Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo / Versão: DELL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR - Processador de 04 núcleos / 08 threads / mínimo de frequência 3.60 Ghz /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits; - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz; - HD de 240GB SSD; - Gabinete com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. Teclado Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio. Mouse Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio Monitor Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia 12 meses após a entrega Porte da empresa: ME/EPP</p>							
48.411.373/0001-81	TECHX INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 7.939,6600	R\$ 31.758,6400	30/11/2023 06:38:58

Marca: GM INFO
Fabricante: GM INFO
Modelo / Versão: GMPC OFFICE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador contendo: - Processador de 04 núcleos / 08 threads / mínimo de frequência 3.60 Ghz /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits; - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz; - HD de 240GB SSD; - Gabinete com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. Teclado Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio. Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio. Monitor Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia 12 meses após a entrega, para todos os bens

Porte da empresa: ME/EPP

34.290.686/0001-14	ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Sim	Sim	4	R\$ 8.000,0000	R\$ 32.000,0000	29/11/2023 17:36:06
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: hq
Fabricante: hq
Modelo / Versão: microcomputador

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE TORRE

Porte da empresa: ME/EPP

38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 8.000,0000	R\$ 32.000,0000	30/11/2023 00:29:23
--------------------	---	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: DELL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR  Processador Intel® Xeon® W-1370 cache de 16 M, até 5,10 GHz  Memoria 8 GB DDR4, 3200MHz  SSD 256 GB NVMe M.2  Placa De Vídeo RTX 3060 Nvidia Geforce, 12GB  Teclado e Mouse incluso - Dell  Monitor de LED 23.8" Polegadas  Sistema operacional Windows 11 Pro Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Precision 3650 Marca: DELL

Porte da empresa: ME/EPP

28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 9.000,0000	R\$ 36.000,0000	30/11/2023 07:00:02
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO

Modelo / Versão: DESKTOP LENOVO NEO 50S I3-12100 / 5GB / 256GB / WI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESKTOP LENOVO NEO 50S I3-12100 / 5GB / 256GB / WIN 11 PRO / WI-FI / LENOVO S24 E 21,5" / CAIXA DE SOM 4W / 12 MESES

Porte da empresa: ME/EPP

50.022.063/0001-17	50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA	Sim	Sim	4	R\$ 15.000,0000	R\$ 60.000,0000	29/11/2023 21:59:49
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: DELL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador contendo: - Processador de 04 núcleos / 08 threads / mínimo de frequência 3.60 Ghz /mínimo de 6 Mb cache / LGA 1200; O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção. - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits; - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz; - HD de 240GB SSD; - Gabinete com fonte 350W reais; - Caixa de Som; - Sistema operacional: Mínimo Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. Teclado Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio. Mouse Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio Monitor Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia 12 meses após a entrega, para todos os bens

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	50.022.063/0001-17	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 36.000,0000	28.880.531/0002-16	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 32.000,0000	38.504.819/0001-69	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 32.000,0000	34.290.686/0001-14	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 31.758,6400	02.596.872/0001-90	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 31.758,6400	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:30:00:533

R\$ 31.758,4000	12.027.340/0001-95	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 31.758,0000	78.556.156/0001-40	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 31.758,0000	49.641.888/0001-30	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 31.756,0000	49.354.820/0001-70	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 31.756,0000	07.300.151/0001-04	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 30.000,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 28.000,0000	48.350.098/0001-33	30/11/2023 08:30:00:533
R\$ 27.900,0000	07.300.151/0001-04	30/11/2023 08:34:08:397
R\$ 25.000,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:38:05:087
R\$ 26.260,0000	07.300.151/0001-04	30/11/2023 08:38:32:670
R\$ 25.500,0000	49.641.888/0001-30	30/11/2023 08:39:22:430
R\$ 27.999,0000	02.596.872/0001-90	30/11/2023 08:40:09:190
R\$ 32.000,0000	50.022.063/0001-17	30/11/2023 08:40:48:167
R\$ 24.975,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:41:49:123
R\$ 23.633,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:41:54:250
R\$ 23.608,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:41:58:173
R\$ 23.583,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:42:06:547
R\$ 23.558,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:42:10:157
R\$ 23.533,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:42:18:797
R\$ 23.508,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:42:22:147
R\$ 23.483,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:42:32:087
R\$ 23.458,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:42:34:170
R\$ 31.733,4000	12.027.340/0001-95	30/11/2023 08:43:54:077
R\$ 25.500,0000	02.596.872/0001-90	30/11/2023 08:44:42:930
R\$ 23.200,0000	28.880.531/0002-16	30/11/2023 08:44:54:353
R\$ 23.175,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:44:55:370
R\$ 23.000,0000	28.880.531/0002-16	30/11/2023 08:45:01:163
R\$ 22.975,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:01:373
R\$ 22.950,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:04:883
R\$ 22.925,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:07:387
R\$ 22.900,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:07:887
R\$ 22.500,0000	28.880.531/0002-16	30/11/2023 08:45:08:893
R\$ 22.900,0000	49.641.888/0001-30	30/11/2023 08:45:09:697
R\$ 22.475,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:10:407
R\$ 22.450,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:10:913
R\$ 22.425,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:13:413
R\$ 22.400,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:13:917
R\$ 22.375,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:16:430
R\$ 22.350,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:16:933
R\$ 21.900,0000	28.880.531/0002-16	30/11/2023 08:45:19:117
R\$ 21.875,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:19:437
R\$ 21.850,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:19:943
R\$ 21.825,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:22:450
R\$ 22.300,0000	49.354.820/0001-70	30/11/2023 08:45:22:470
R\$ 21.800,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:22:940
R\$ 21.775,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:25:467
R\$ 21.750,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:25:957
R\$ 21.725,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:28:453
R\$ 21.700,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:28:957
R\$ 20.900,0000	49.354.820/0001-70	30/11/2023 08:45:33:587
R\$ 21.675,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:36:483
R\$ 20.875,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:37:487
R\$ 20.850,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:37:963
R\$ 20.825,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:40:567
R\$ 20.800,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:40:997
R\$ 20.775,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:43:523
R\$ 20.750,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:45:43:993
R\$ 20.725,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:45:46:527

R\$ 20.900,0000	49.641.888/0001-30	30/11/2023 08:46:09:913
R\$ 20.850,0000	28.880.531/0002-16	30/11/2023 08:46:48:313
R\$ 20.790,0000	28.880.531/0002-16	30/11/2023 08:47:08:750
R\$ 13.520,0000	49.641.888/0001-30	30/11/2023 08:47:46:143
R\$ 16.800,0000	48.411.373/0001-81	30/11/2023 08:47:58:813
R\$ 16.889,0000	14.228.157/0001-83	30/11/2023 08:47:59:327
R\$ 17.298,0000	49.354.820/0001-70	30/11/2023 08:48:08:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/11/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/11/2023 08:46:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/11/2023 08:46:56	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 20.725,0000 e R\$ 20.900,0000.
Encerramento etapa fechada	30/11/2023 08:51:57	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	30/11/2023 08:51:57	Item teve empate real para o valor 32.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	30/11/2023 08:51:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 08:56:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 08:56:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 08:56:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.228.157/0001-83.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 08:56:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 49.354.820/0001-70.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 08:56:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.880.531/0002-16.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:02:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.228.157/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 10:31:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 10:45:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 11:06:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.880.531/0002-16.
Aceite de proposta	30/11/2023 13:21:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 13.520,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 13:42:00	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 13.520,0000.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 13:45:05	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 48411373000181. Motivo: A licitante manifesta, a tempo e modo, a intenção de interpor recurso diante da presente decisão de aceitabilidade da primeira colocada, conforme se demonstrará nas razões recursais.
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 14:19:02	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48411373000181.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 14:20:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 49.354.820/0001-70.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
48.411.373/0001-81	30/11/2023 13:45	30/11/2023 14:19	Aceito
Motivo Intenção: A licitante manifesta, a tempo e modo, a intenção de interpor recurso diante da presente decisão de aceitabilidade da primeira colocada, conforme se demonstrará nas razões recursais.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/11/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/11/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/11/2023 08:31:37	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	30/11/2023 08:32:02	ATENÇÃO a preços inexequíveis, lembrando que o descritivo completo encontra-se no anexo modelo 7
Pregoeiro	30/11/2023 08:32:35	O valor total de 31.758,64 é para a aquisição de 4 unidades do item licitado.
Sistema	30/11/2023 08:46:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 20.725,0000 e R\$ 20.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:51:56 do dia 30/11/2023.
Sistema	30/11/2023 08:51:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16.889,0000, R\$ 17.298,0000, R\$ 16.800,0000, R\$ 13.520,0000 e R\$ 20.790,0000.
Sistema	30/11/2023 08:51:57	O item 1 teve empate real para o valor 32.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/11/2023 08:51:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/11/2023 08:54:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/11/2023 08:54:56	Senhores licitantes, passaremos à análise das propostas
Pregoeiro	30/11/2023 08:55:32	Será convocado mais de uma proposta atualizada apenas para fins de agilizar o andamento do procedimento.
Pregoeiro	30/11/2023 08:55:49	Permaneçam online
Sistema	30/11/2023 08:56:07	Senhor fornecedor DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/11/2023 08:56:13	Senhor fornecedor TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/11/2023 08:56:20	Senhor fornecedor ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.228.157/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/11/2023 08:56:32	Senhor fornecedor ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 49.354.820/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/11/2023 08:56:39	Senhor fornecedor TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.880.531/0002-16, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/11/2023 08:57:56	Será avaliada a proposta juntamente com o responsável pelo departamento de TI do município
Sistema	30/11/2023 09:02:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.228.157/0001-83, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	30/11/2023 09:07:28	Caso seja possível o envio de proposta atualizada com desconto 'a mais', por gentileza já nos enviar a proposta atualizada nestes termos.
Sistema	30/11/2023 10:31:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/11/2023 10:45:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	30/11/2023 10:52:14	Senhores Licitantes, agora as 11:0 interromperemos a sessão e retornaremos a partir das 13:15 para darmos prosseguimento. Já conversei o responsável pelo departamento de TI e ele já reservou o horário para estar conferindo a proposta atualizada do vencedor!
Sistema	30/11/2023 11:06:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.880.531/0002-16, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	30/11/2023 13:21:35	Boa tarde senhores licitantes, acabamos de finalizar a análise da proposta atualizada, lembrando que no recebimento inicial todos os componentes que estiverem efetivamente postos no item será analisado presencialmente.
Pregoeiro	30/11/2023 13:41:26	Para DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - Sr. Licitante, tendo em vista a apresentação de certidão municipal vencida, mas possuir os benefícios da lei 123/06, e previsão 07.6 do edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS para a apresentação da certidão devidamente válida.

Pregoeiro 30/11/2023
13:41:37

Senhor fornecedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, solicito o envio de suas declarações em atendimento aos requisitos do edital. O prazo para envio será encerrado quando: forem enviadas as suas declarações ou o Pregoeiro ordenar o encerramento para envio de suas declarações.

Pregoeiro 30/11/2023
13:41:50

Senhor fornecedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, o prazo para envio de suas declaração em atendimento aos requisitos do edital foi encerrado pelo Pregoeiro.

Sistema 30/11/2023
13:42:00

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 30/11/2023
13:42:50

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2023 às 14:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/11/2023 11:15:42	
Abertura da sessão pública	30/11/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/11/2023 08:54:25	Início da etapa de julgamento de propostas
Convocação do Fornecedor	30/11/2023 13:41:37	Convocação do fornecedor DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30 para alteração das declarações.
Encerramento da convocação	30/11/2023 13:41:50	Encerramento do prazo de convocação do fornecedor DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30 para alteração das declarações.
Abertura do prazo	30/11/2023 13:42:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2023 13:42:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2023 às 14:15:00.

Data limite para registro de recurso: 05/12/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 11/12/2023.

Data limite para registro de decisão: 18/12/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:20 horas do dia 30 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Acompanhar Recursos

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Pregão nº: **622023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.

Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.

Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja **vermelho**.

Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão esteja **vermelho**.

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtde de Contrarrazões	Possui Decisão Pregoeiro?	Possui Decisão Aut. Competente?
<u>1</u>	<u>Microcomputador</u>	Tipo I	Não	Não	05/12/2023 23:59	11/12/2023 23:59	18/12/2023 23:59	0	0	Não	Não

Menu Voltar

146
18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00062/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:38 horas do dia 12 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00062/2023, referente ao Processo nº 211, o Pregoeiro, Sr(a) JOYCE FERREIRA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.758,6400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 25,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.520,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 08:38:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, Melhor lance: R\$ 13.520,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Nº 00062/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Microcomputador	Unidade	4	R\$ 31.758,6400	R\$ 3.380,0000	R\$ 13.520,0000

Marca: MONTAGEM PRÓPRIA

Fabricante: MONTAGEM PRÓPRIA

Modelo / Versão: KIT 10100F + RTX 2060

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador contendo: - Processador Q4 núcleos / Q8 threads / frequência 3.60 Ghz /de 6 Mb cache / LGA 1200; (INTEL CORE I3 10100F) - Placa Mãe LGA 1200/soquete memória DDR4/3200 Mhz, porta Ethernet RJ45 LAN Gigabit, slot PCI express x16, conectores Sata 6Gb/s, portas USB 3.0/2.0. (ASROCK H470M-VHS) - Placa de vídeo off-board com saída VGA e HDMI com 12Gb de RAM / 192 bits;(RTX 2060 12GB GAINWARD) - Memória: DDR4 8gb / 3200 mhz;(KEEPDATA 8GB) - HD de 240GB SSD; (KEEPDATA 240GB SSD SATA) - Gabinete com fonte 400W reais; (EVGA 400W 80 PLUS WHITE) - Caixa de Som; (EXBOM 3W RMS) - Sistema operacional: Windows 10 64 Bits; - Drivers de instalação incluso. Teclado Padrão ABNT2, conexão USB ou sem fio Mouse Mouse Ótico, com conexão USB ou sem fio. Monitor Mínimo 23 polegadas Widescreen LED, conectores VGA e HDMI - Full HD (1920 x 1080), 75Hz, 5ms. Garantia 12 meses após a entrega, para todos os bens

Total do Fornecedor: R\$ 13.520,0000

Valor Global da Ata: R\$ 13.520,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1434/2023

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 211/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo pregoeiro para análise e parecer jurídico facultativo quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, Diário Oficial do Município, Diário do Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, foi respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis entre o último aviso de edital e a data para recebimento das propostas e documentos.
4. **O processo não registra impugnações e recursos.**
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de oito dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, inc. I e inc. V da Lei nº 10.520/02 e com o art. 25 do Dec. nº 10.024/2019.
7. Para que seja o certame homologado, o pregoeiro deve observar durante todo o processo as disposições do Edital, da Lei nº 10.520/02 e do Dec. nº 10.024/2019, por ser a modalidade pregão eletrônico escolhida para reger a licitação.
8. Dessa forma, aplicam-se ainda, subsidiariamente e no que não é conflitante, os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento da proposta e dos documentos, observada a inversão de fases e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve e os requisitos de habilitação.
9. No decorrer da atividade, o pregoeiro deve julgar com imparcialidade e conferiu a ampla defesa e contraditório aos participantes.



149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10. O processo registra a disputa de lances eletrônicos para alcançar a melhor condição de contratação possível. As propostas foram analisadas com imparcialidade e com base em critérios objetivos, por meio do sistema de disputa eletrônica, restando o Edital respeitado, assim como o princípio da isonomia.
11. Da mesma forma, a plataforma de gestão do pregão procedeu com a análise dos documentos, o que foi confirmado pelo pregoeiro que conduziu o certame.
12. Pelo que consta do processo até a presente análise, foram respeitados os aspectos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, é o que se infere da presente leitura jurídica objetiva que informa o parecer.

III - CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de homologação da licitação dos atos até então produzidos e observados neste parecer.
14. Aconselha-se que a homologação deva ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.
15. Recomenda-se verificar se os vencedores do certame possuem as aptidões jurídica, fiscal e econômica, antes de eventual assinatura de contrato.
- É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.12.13 11:22:15 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

130
20

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

01. ABERTURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023, na plataforma do compras governamentais, acessível através do site < <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>> .

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Município no dia 10/11/2023; E
- Diário Oficial do Estado do Paraná 16/11/2023; E
- Diário Oficial da União 16/11/2023.

A íntegra do edital foi disponibilizada no portal da transparência do município de Bandeirantes, e no portal do compras governamentais, plataforma eletrônica que foi utilizada para a realização do certame, a partir de 16/11/2023.

A data da sessão foi designada para 30/11/2023, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

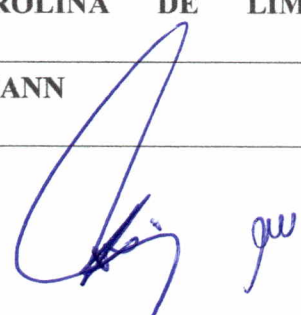
Não houve solicitação de cópia do edital.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)
1	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	DIOGO DIAS FURTADO
2	TECHX INFORMATICA LTDA	MICHELE CAROLINA DE LIMA CAVALCANTE
3	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	MARCO WOLLMANN



Nº	EMPRESA(S)	CRENCIAMENTO(S)
4	ASYS TECNOLOGIA LTDA	MAICO JUNIO DELAI
5	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	PABLO TREVAS RODRIGUES

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	R\$ 31.758,00	R\$ 13.520,00
2ª Colocada	1	TECHX INFORMATICA LTDA	R\$ 31.758,00	R\$ 16.800,00
3ª Colocada	1	ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	R\$ 30.000,00	R\$ 16.889,00
4ª Colocada	1	ASYS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 31.756,00	R\$ 17.298,00
5ª Colocada	1	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 36.000,00	R\$ 20.790,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	R\$ 31.758,00	R\$ 13.520,00	SIM

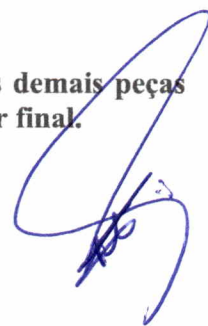
A decisão foi publicada no portal do compras governamentais e comunicada no mesmo dia (30/11/2023) à(s) empresa(s) através na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.



qu

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 62/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (desktop com descrição completa no modelo anexo 7)
proponente: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
valor global: R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais)
prazo de fornecimento: 90 (noventa dias)

Bandeirantes, 18 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Data: 18/12/2023 10:58:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pregoeiro(a): JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Membros da equipe de apoio: JOSE MARCIO URBANO


WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES

A decisão foi publicada no portal do compras governamentais e comunicada no mesmo dia (30/11/2023) à(s) empresa(s) através na própria ata.

153
P

MUNICÍPIO **Bandeirantes**

PROJETO **Nº 84 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | Processo Licitatório Nº 1**

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO **10/11/2023**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO **30/11/2023**

! A **Autorização para Homologação** foi entregue ao município na data **08/01/2024**. Após a liberação, o contrato deve ser apresentado dentro de 10 dias. Para apresentar o contrato [clique aqui](#).

MODELOS

Os modelos foram liberados para o município no dia **07/08/2023**. Para visualizar os modelos enviados, clique no botão abaixo.

Acessar

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Análise Favorável

Documentação jurídica do Processo Licitatório comum a todos os lotes

Acessar

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	STATUS
Lote 1 - Clique aqui para acessar a documentação Protocolo: PRC-2023-12-18-PL-0BeyqD0jb1HALKQHL1qP2PKgvuGaW4XrF8I8SMN7zm Aquisição de Equipamentos de informática: Lote 1 - 04 (QUATRO) Computadores TIPO 2 com Monitores, teclados e mouses e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	Análise Favorável

PARECER JURÍDICO

Acesse aqui o parecer jurídico do Projeto

PARECER

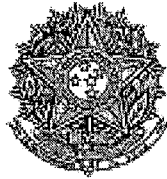
/

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It concludes with a summary of the key points and a list of references.

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00062/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:10 horas do dia 09 de janeiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 211, Pregão nº 00062/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.758,6400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 25,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.520,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/12/2023 08:38:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30, Melhor lance: R\$ 13.520,0000
Homologado	09/01/2024 09:10:30	JAELSON RAMALHO MATTA	

Fim do documento

Assunto **CONTRATO AQUISIÇÃO 14/2024**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <administrativo@getechind.com.br>
Data 09-01-2024 16:15



- CONTRATO DE AQUISIÇÃO 2024.pdf(~89 KB)

LEIA COM ATENÇÃO

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer e aguardar tempo hábil.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA e em caso de discordância/erro nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Lembrando que o contratado é responsável pela confirmação das informações de identificação, através da assinatura, postas nos termos aditivo. Após assinado nos envie.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº.1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E A EMPRESA DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, situado na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CNPJ n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) JAELSON RAMALHO MATTA, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 3.348.934-0, CPF n.º 486.661.579-68, e a empresa DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 49.641.888/0001-30, localizada na Rua Germano Souza, n.º 267, Centro, Joaquim Távora - PR, CEP: 86455-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Diogo Dias Furtado, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º 68.428.170-3, CPF n.º 083.832.449-59, residente na Rua Germano Souza, n.º 267, Centro, Joaquim Távora - PR, CEP: 86455-000, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30/11/2023, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - lote nº 1 .

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 62/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 02003041220405103544905200.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do(s) bem(ns) fornecido(s) e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

1

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes- CNPJ nº n.º 76.235.753/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a aquisição com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do(s) bem(ns) pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) bem (ns), fica sob responsabilidade da Contratada toda despesa necessária para a perfeita solução do problema;
- f) manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Handwritten signatures and a page number '2' at the bottom right of the document.

158
10

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O(s) bem(ns) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega do objeto.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para

apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeção judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Patrícia de Oliveira Pedroso - Secretaria Municipal de Planejamento, designado pela Portaria nº 14.174/2023.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Cláudia Janz da Silva - Secretaria Municipal de Administração, designado pela Portaria nº 14.206/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and smaller initials.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 09 de janeiro de 2024.

Município de Bandeirantes
Prefeitos Jaelson Ramalho Matta



DIOGO DIAS F
INFORMATICA

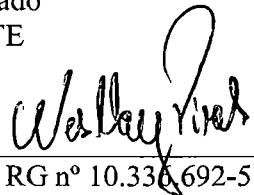
Assinado de forma digital por
DIOGO DIAS F INFORMATICA
LTDA:49641888000130

LTDA:49641888000130 Dados: 2024.01.09 16:43:40 -03'00'

Diogo Dias Furtado
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 10.336.692-5

Wesley R. R. Pires



RG nº 7.018.338-2

José Márcio Urbano



161

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E A EMPRESA DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, situado na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CNPJ n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) JAELSON RAMALHO MATTA, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 3.348.934-0, CPF n.º 486.661.579-68, e a empresa DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 49.641.888/0001-30, localizada na Rua Germano Souza, n.º 267, Centro, Joaquim Távora - PR, CEP: 86455-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Diogo Dias Furtado, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º 68.428.170-3, CPF n.º 083.832.449-59, residente na Rua Germano Souza, n.º 267, Centro, Joaquim Távora - PR, CEP: 86455-000, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30/11/2023, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 1096/2022, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - lote nº 1.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 62/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com a aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 02003041220405103544905200.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do(s) bem(ns) fornecido(s) e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.



162
18

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes- CNPJ nº n.º 76.235.753/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar a aquisição com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir a qualidade do(s) bem(ns) pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) bem (ns), fica sob responsabilidade da Contratada toda despesa necessária para a perfeita solução do problema;
- manter as condições de habilitação,

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

2



Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O(s) bem(ns) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega do objeto.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para



apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Patricia de Oliveira Pedroso - Secretária Municipal de Planejamento, designado pela Portaria nº 14.174/2023.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Cláudia Janz da Silva - Secretaria Municipal de Administração, designado pela Portaria nº 14.206/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 09 de janeiro de 2024.

Município de Bandeirantes
Prefeitos Jaelson Ramalho Matta

DIOGO DIAS F
INFORMATICA

LTDA:49641888000130

Diogo Dias F. Informática Ltda
Diogo Dias Furtado
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
DIOGO DIAS F INFORMATICA
LTDA:49641888000130
Dados: 2024.01.09 16:43:40 -03'00'

Testemunhas:

RG nº 10.330.692-5

Wesley R. R. Pires

CONTRATADA

RG nº 7.018.338-2

José Márcio Urbano